

### ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO

Data/ Hora: 05/10/2021 – 14:30h

Local: MEET - [https://meet.google.com/fdu-gsmq-tac?authuser=1&hl=pt\\_BR](https://meet.google.com/fdu-gsmq-tac?authuser=1&hl=pt_BR)

#### Da Pauta

1. **Processo nº 23326.011629.2021-41:** Solicitação de ajuste de matrícula – Aluno (a): **MAYARA THAYGRA RIBEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA** – MATRÍCULA: 20201460073.
2. **Processo nº 23326.011632.2021-64:** Solicitação de reintegração de matrícula – Aluno (a): **IVONILSON PEREIRA DOS SANTOS** – MATRÍCULA: 20162460038
3. **Processo nº 23326.012576.2021-85:** Solicitação de reabertura de matrícula – Aluno (a): **ANTOMIR PEREIRA DA SILVA** – MATRÍCULA: 20141461076.
4. **Processo nº 23326.013064.2021-36:** Solicitação de trancamento voluntário de período letivo – Aluno (a): **JONATAH DA SILVA ROBERTO** – MATRÍCULA: 20202460101.
5. **Processo nº 23326.013110.2021-05:** trata-se de solicitação de reintegração de matrícula – Aluno (a): **JOÃO PEDRO DA SILVA LIMA** – MATRÍCULA 20191460010.
6. **Processo nº 23326.013203.2021-21:** trata-se de solicitação de reabertura de matrícula – Aluno (a): **JOÃO LUCAS MEDEIROS ARAÚJO** – MATRÍCULA 20161460074.
7. **Processo nº 23326.013349.2021-77:** Solicitação de ajuste de matrícula – Aluno (a): **LARISSA HELLEN MORAIS DE MEDEIROS** – MATRÍCULA: 20152460661.
8. **Processo nº 23326.013434.2021-35:** Solicitação de trancamento voluntário de período letivo – Aluno (a): **DANIEL ASSIS DA SILVA** – MATRÍCULA: 20192460100.
9. **Processo nº 23326.013522.2021-37:** Solicitação de ajuste de matrícula – Aluno (a): **THIENDERSON BARAUNA RIBEIRO** – MATRÍCULA: 20151460595.
10. **Processo nº 23326.013896.2021-52:** Matrícula para manutenção de vínculo – Aluno (a): **CLÍCIA CLÁUDIA DE MELO SILVA** – MATRÍCULA: 20172460096.
11. **Processo nº 23326.013660.2021-16:** Solicitação de reintegração de matrícula – Aluno (a): **CAROLINE ASSIS DA SILVA** – MATRÍCULA: 20151460455.
12. **Requisito de Elegibilidade para Representante discente para o Colegiado de Curso.**

## DA REUNIÃO:

Ao quinto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um, estiveram reunidos os membros do Colegiado do curso Superior de Bacharelado em Administração, confirmados por suas assinaturas nesta ata, para tratar dos itens da Pauta apresentada.

O colegiado do curso ANALISOU as solicitações acima requeridas, através dos processos em epígrafe dos discentes, na forma que se segue.

### Análise dos processos de ajuste de matrícula de disciplina.

1. **Análise do Processo nº 23326.011629.2021-41:** trata-se de solicitação de ajuste de matrícula – Aluno (a): **MAYARA THAYGRA RIBEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA** – MATRÍCULA: 20201460073. Analisando os requisitos de conclusão de curso, e de acordo com a Resolução Ad Referendum N° 37, de 13 de setembro de 2019, sugere que seja estabelecido um cronograma para a integralização do curso, Art. 8º Para efeito de Colação de Grau dos discentes que perderam o vínculo, em período não superior a 5 (cinco) anos e que deviam apenas apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e ou relatório de Estágio Curricular Obrigatório, o reingresso poderá ser solicitado a qualquer momento, independente de prazo previsto em calendário acadêmico. Diante da análise do histórico acadêmico, a aluna encontra-se cursando TCC, logo Colegiado **DEFERE** a solicitação.
2. **Análise do Processo nº 23326.013349.2021-77:** trata-se de solicitação de ajuste de matrícula – Aluno (a): **LARISSA HELLEN MORAIS DE MEDEIROS** – MATRÍCULA: 20152460661. Analisando os requisitos de conclusão de curso, e de acordo com a Resolução Ad Referendum N° 37, de 13 de setembro de 2019, sugere que seja estabelecido um cronograma para a integralização do curso, Art. 8º Para efeito de Colação de Grau dos discentes que perderam o vínculo, em período não superior a 5 (cinco) anos e que deviam apenas apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e ou relatório de Estágio Curricular Obrigatório, o reingresso poderá ser solicitado a qualquer momento, independente de prazo previsto em calendário acadêmico. Diante da análise do histórico acadêmico, a aluno encontra-se cursando TCC, logo Colegiado **DEFERE** a solicitação.
3. **Análise do Processo nº 23326.013522.2021-37:** trata-se de solicitação de ajuste de matrícula – **MATRÍCULA EM CONTRATURNO** – Aluno (a): **THIENDERSON BARAUNA RIBEIRO** – MATRÍCULA: 20151460595. Analisando os requisitos de conclusão de curso, e de acordo com a Resolução Ad Referendum N° 37, de 13 de setembro de 2019, sugere que seja estabelecido um cronograma para a integralização do curso, Art. 8º Para efeito de Colação de Grau dos discentes que perderam o vínculo, em período não superior a 5 (cinco) anos e que deviam apenas apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e ou relatório de Estágio Curricular Obrigatório, o reingresso poderá ser solicitado a qualquer momento, independente de prazo previsto em calendário acadêmico. Diante disso, o Colegiado **DEFERE** a solicitação, estabelecendo que o discente finalize estas atividades no semestre letivo 2021.2, que é o Relatório de Estágio Supervisionado Obrigatório.

### Análise dos processos de reintegração de matrícula.

4. **Análise do Processo nº 23326.011632.2021-64:** trata-se de solicitação de reintegração de matrícula – Aluno (a): **IVONILSON PEREIRA DOS SANTOS** – MATRÍCULA: 20162460038. Diante da análise do histórico acadêmico, o aluno encontra-se no dentro do período de integralização do curso, e de acordo com a Resolução AR 45/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de dezembro de 2020, diante disso, o Colegiado **DEFERE** a solicitação.
5. **Análise do Processo nº 23326.013110.2021-05:** trata-se de solicitação de reintegração de matrícula – Aluno (a): **JOÃO PEDRO DA SILVA LIMA** – MATRÍCULA 20191460010. Ao analisar o histórico escolar do discente, bem como a justificativa do processo, Resolução AR 45/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de dezembro de 2020, diante disso, o Colegiado **DEFERE** a solicitação.
6. **Análise do Processo nº 23326.013896.2021-52:** trata-se de solicitação de reintegração de matrícula para manutenção de vínculo - Aluno (a): **CLÍCIA CLÁUDIA DE MELO SILVA** – MATRÍCULA: 20172460096. Analisando os requisitos de conclusão de curso, e de acordo com a Resolução Ad Referendum N° 37, de 13 de setembro de 2019, sugere que seja estabelecido um cronograma para a integralização do curso, Art. 8º Para efeito de Colação de Grau dos discentes que perderam o vínculo, em período não superior a 5 (cinco) anos e que deviam apenas apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e ou relatório de Estágio Curricular Obrigatório, o reingresso poderá ser solicitado a qualquer momento, independente de prazo previsto em calendário acadêmico. Diante disso, o Colegiado **DEFERE** a solicitação.
7. **Processo nº 23326.013660.2021-16:** Solicitação de reintegração de matrícula - Aluno (a): **CAROLINE ASSIS DA SILVA** – MATRÍCULA: 20151460455. Analisando os requisitos de conclusão de curso, e de acordo com a Resolução Ad Referendum N° 37, de 13 de setembro de 2019, sugere que seja estabelecido um cronograma para a integralização do curso, Art. 8º Para efeito de Colação de Grau dos discentes que perderam o vínculo, em período não superior a 5 (cinco) anos e que deviam apenas apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e ou relatório de Estágio Curricular Obrigatório, o reingresso poderá ser solicitado a qualquer momento, independente de prazo previsto em calendário acadêmico. Diante disso, o Colegiado **DEFERE** a solicitação, estabelecendo que o discente finalize estas atividades no semestre letivo 2021.2, que é o Relatório de Estágio Supervisionado Obrigatório.

Análise dos processos de reabertura de matrícula.

8. **Análise do Processo nº 23326.012576.2021-85:** trata-se de solicitação de reabertura de matrícula – Aluno (a): **ANTOMIR PEREIRA DA SILVA** – MATRÍCULA: 20141461076. Ao analisar o histórico acadêmico do discente, a justificativa contida no processo, bem como o CRE do mesmo, verifica-se o baixíssimo rendimento escolar, e seu status acadêmico encontra-se como CANCELADO, diante disso, o Colegiado entende que não tem a competência para julgar a situação acadêmica do discente, e **INDEFERE** a solicitação.
9. **Análise do Processo nº 23326.013203.2021-21:** trata-se de solicitação de reabertura de matrícula – Aluno (a): **JOÃO LUCAS MEDEIROS ARAÚJO** – MATRÍCULA 20161460074. Pendência de Requisitos de Colação de Grau Relatório de Estágio Obrigatório Supervisionado UA3, e Carga Horária Complementar, e que de acordo com a Resolução Ad Referendum N° 37, de 13 de setembro de 2019, sugere que seja estabelecido um cronograma para a integralização do curso, Art. 8º Para efeito de Colação de Grau dos discentes que perderam o vínculo, em período não superior a 5 (cinco) anos e que deviam apenas apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e ou relatório de Estágio Curricular Obrigatório, o reingresso poderá ser solicitado a qualquer momento, independente de prazo previsto em calendário acadêmico. Diante disso, o Colegiado **DEFERE** a

solicitação, estabelecendo que o discente finalize estas atividades no **semestre letivo 2021.2**.

10. **Análise do Processo nº 23326.013064.2021-36:** trata-se de solicitação de trancamento voluntário de período letivo – Aluno (a): **JONATAH DA SILVA ROBERTO** – MATRÍCULA: 20202460101. Ao analisar o histórico escolar do discente, bem como a justificativa do processo por deficiência auditiva, e de acordo com a Resolução AR 45/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de dezembro de 2020, diante disso, o Colegiado **DEFERE** a solicitação. **E sugere o acompanhamento do COAPNE.**
11. **Análise do Processo nº 23326.013434.2021-35:** trata-se de solicitação de trancamento voluntário de período letivo – Aluno (a): **DANIEL ASSIS DA SILVA** – MATRÍCULA: 20192460100. Ao analisar o histórico escolar do discente, bem como a justificativa do processo, e seguindo a Resolução AR 45/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de dezembro de 2020, diante disso, o Colegiado **DEFERE** a solicitação.
12. **Análise de Requisito de Elegibilidade para Representante discente para o Colegiado de Curso.**

A presidente sugeriu que o Coeficiente de Rendimento Escolar do discente superior a 8 pontos poderia ser considerado como um critério favorável ao candidato ao cargo, tendo em vista que isso denotaria que o referido aluno teria uma boa disposição para com o curso.

A professora Agnes propôs que o discente candidato não apresente em sua ficha acadêmica qualquer mácula disciplinar como critério restritivo de elegibilidade.

O docente Giorgione entende que o aspecto preponderante para participação do discente na representação no Colegiado de Curso é a efetiva participação de projetos de pesquisa e/ou extensão.

Na opinião da pedagoga Sílvia Helena, é necessário o estabelecimento pesos para categorizar os critérios avaliativos supracitado e que estes sejam classificatórios, e não eliminatórios.

A professora Fernanda externou sua preocupação com a competência legal do Colegiado de Curso nestas determinações, e na falta da participação discente neste processo decisório, e com base nisso, o Colegiado de Curso entendeu que uma consulta jurídica aprofundada será feita aos cabíveis órgãos superiores, bem como à comunidade estudantil, com a finalidade de elaboração de documento regimental que determine a escolha do discente adequado para compor o nosso Colegiado de Curso.

Às dezesseis horas do corrente dia, após ponderar sobre os todos os processos aqui encaminhados pela pauta de atividades, bem como, fornecer o parecer para todos, a reunião foi encerrada de caráter extraordinário.

Membros presentes:

Cibele de Albuquerque Tomé (presidenta), Rebeca Cordeiro da Cunha Araújo, Fernanda de Araújo Nóbrega, Giorgione Mendes Ribeiro Júnior, Agnes Campêllo Araújo Braz, Sílvia Helena dos Santos Costa e Silva.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silvia Helena dos Santos Costa e Silva**, PEDAGOGO-AREA, em 08/10/2021 19:39:13.
- **Rebeca Cordeiro da Cunha Araujo**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 08/10/2021 19:33:47.
- **Fernanda de Araujo Nobrega**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 08/10/2021 19:29:33.
- **Agnes Campello Araujo Braz**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 08/10/2021 19:29:16.
- **Giorgione Mendes Ribeiro Junior**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 08/10/2021 19:26:25.
- **Cibele de Albuquerque Tome**, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - CCSBA-JP, em 08/10/2021 19:24:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 227716

**Código de Autenticação:** b4f5713b20

